



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

EMENDA Nº 05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 2025

“Emenda aditiva apresentada pela Comissão De Serviços Públicos Municipais e Serviços Sociais ao projeto de lei complementar nº 06/2025”

Art. 1º Acrescenta o presente artigo 11 ao projeto de lei complementar nº 06/2025, que vigorará com a seguinte redação:

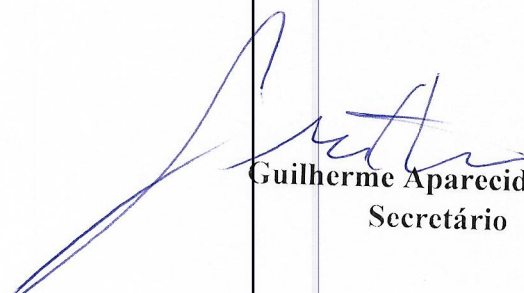
“Art. 11 As doações de que trata essa lei não poderão ser realizadas no ano das eleições municipais, ressalvados os casos calamidade pública ou de estado de emergência.”

Soledade de Minas, 18 de agosto de 2025

Sala das Sessões

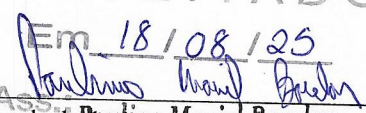

Lindomar Arantes de Carvalho
Presidente


Reinaldo dos Santos
Vice-Presidente


Guilherme Aparecido Veiga
Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o abuso de poder político, conduta vedada pela Lei de Eleições e Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS
REJEITADO
Em 18/08/25

Paulino Maciel Baccan
Presidente



EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 2015

Tramite em sessão ordinária, aprovada pela Comissão de
Assuntos Municipais e Urbanísticos e pelo Conselho Municipal de
Planejamento e Orçamento em 18/08/2015.

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único II ao projeto de lei complementar nº 03/2015, que
vigora com a seguinte redação:

"Art. 11. As despesas de que trata esta lei não poderão ser realizadas em caso de despesas
municipais, ressalvadas as despesas com custeio de pessoal, de acordo com a Lei nº 1.000/2015."

Soledade de Minas, 18 de agosto de 2015.

Assinada em nome do

Presidente do Município

Vice-Presidente

Secretário

DECLARATÓRIA

A presente emenda foi lida e aprovada em sessão de poder público, conforme consta no livro de
Atas e Resoluções do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
RECEBIDA
Em 18/08/2015

Presidente